

LEI Nº 611 DE 13 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.263,23 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E A SUPLEMENTAR R\$ 113,77 (CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes elementos de despesa:

- 33.90.30.26.00- Material Escolar ;
- 44.90.52.01.00- Equipamento e material permanente, no Projeto Atividade 2017- Manutenção da Educação Especial.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12	Educação e Cultura
SUBFUNÇÃO	367	Educação Especial
PROGRAMA	52	Assistência a educação especial
PROJ/ATIVIDADE	2017	Manutenção da Educação Especial
ELEMENTO	33.90.30.26.00	Material Escolar.....R\$ 8.689,23
ELEMENTO	44.90.52.01.00	Equipam. e material permanente R\$ 2.574,00

§ 1º- Servirá de cobertura para os créditos abertos no “caput” deste artigo, recursos transferidos do MEC/FNDE.

Art. 3º- Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir a contrapartida do Município, na seguinte dotação orçamentária:

LEI N° 611 DE 13 DE MAIO DE 2004.

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12	Educação e Cultura
SUBFUNÇÃO	367	Educação Especial
PROGRAMA	52	Assistência a educação especial
PROJ/ATIVIDADE	2017	Manutenção da Educação Especial
ELEMENTO	33.90.30.26.00	Material Escolar.....R\$ 87,77
ELEMENTO	44.90.52.01.00	Equipam. e material permanenteR\$ 26,00

§ 1º- Servirá de cobertura para o crédito aberto no “caput” deste artigo, redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12	Educação e Cultura
SUBFUNÇÃO	367	Educação Especial
PROGRAMA	52	Assistência a educação especial
PROJ/ATIVIDADE	2017	Manutenção da Educação Especial
ELEMENTO	33.90.14.01.00	Diárias.....R\$ 113,77

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 13 de maio de 2004.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO MOTA
Secretário de Administração e Finanças